



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV Vereador Claudio Fonseca

INDICAÇÃO Nº 09 - IND
09- 02492/2010

OFFICIAL-SE
PRESIDENTE

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, no sentido de que sejam tomadas as devidas providências para a criação do Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar programas e ações que assegurem os direitos sociais do idoso e as condições para a promoção de sua autonomia, integração e participação.

A razão desta solicitação vem do reconhecimento do rápido envelhecimento da nossa população, do aumento progressivo da demanda por políticas públicas destinadas ao idoso e da necessidade de ampliar as fontes de recursos financeiros.

A Lei Federal 12.213 de 20 de Janeiro de 2010 instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas entre outras fontes, para compor recursos financeiros de Fundos nacional, estaduais e municipais dos idosos.

Os municípios deverão constituir seus fundos municipais para acessar os recursos financeiros mencionados e aos respectivos conselhos de idosos competirá a gestão dos fundos.

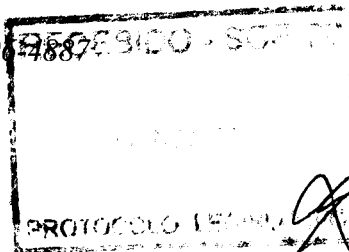
O Grande Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei 11.242 de 24 de Setembro de 1992 está atualmente, vinculado à Coordenadoria do Idoso da Secretaria de Participação e Parceria conforme Decreto nº 45.712 de 10 de Fevereiro de 2005 em seu artigo 9º inciso II.

Assim sendo, reitero a solicitação de envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de São Paulo, com o pedido que é objeto desta indicação.

Sala das Sessões,

Cláudio Fonseca
Vereador-PPS

Gabinete Do Vereador Cláudio Fonseca – PPS
Viaduto Jacareí, 100 - Cep 01380-9000 Sala 420 - Telefones: 11- 3396-4887
Endereço Eletrônico: claudiofonseca@camara.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID nº _____

IND 2492/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando que sejam tomadas as devidas providências para a criação do Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar programas e ações que assegurem os direitos sociais do idoso e as condições para a promoção de sua autonomia, integração e participação. A razão desta solicitação vem do reconhecimento do rápido envelhecimento da nossa população, do aumento progressivo da demanda por políticas públicas destinadas ao idoso e da necessidade de ampliar as fontes de recursos financeiros. A Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autorizou a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas, entre outras fontes, para compor recursos financeiros de fundos nacional, estaduais e municipais dos idosos. Os municípios deverão constituir seus fundos municipais para acessar os recursos financeiros mencionados e aos respectivos conselhos de idosos competirá a gestão dos fundos. O Grande Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992, está atualmente vinculado à Coordenadoria do Idoso da



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID nº _____

Secretaria de Participação e Parceria, conforme Decreto nº 45.712, de 10 de fevereiro de 2005, em seu artigo 9º, inciso II. Sala das Sessões, 17 de novembro de 2010. (a) **CLAUDIO FONSECA**, OFICIE-SE, 17-11-

2010. (a) Dalton Silvano." Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**
Técnico Administrativo, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 18 de novembro de 2010. Confere:

Rafael Nascimento Barreto
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, *João Cristino Souza Santos*
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto,

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo ,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 3353/2010

São Paulo, 22 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica de proposições apresentadas por Vereadores deste Legislativo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
JCSS/mk.